

“IMAGINÁRIO DE NEGRO” NA LEI Nº 10.639/03: SENTIDOS EM DISPUTA NO DISCURSO

Dóris Maria Luzzardi Fiss¹
Vagner Garcez Soares²

RESUMO

Esta pesquisa investigou de que modo o discurso da Lei Nº 10.639/03 tem consolidado certo imaginário de negro. Michel Pêcheux se constituiu como principal referencial. Na análise, foram identificados sentidos que apontam para a discursivização do negro: sujeito que, marcado pelas consequências da sua luta, tem imprimido marcas importantes na sociedade brasileira. Foi possível compreender que mitos que defendem classificações hierarquizadas entre as “raças” ainda se reproduzem nas relações institucionais e interpessoais. No entanto, pré-construídos têm sido ressignificados, ocorrendo a atualização de uma memória que já não faz retorno apenas de sentidos de subalternidade.

Palavras-chave: discurso, imaginário, negro, lei nº 10.639/03.

Sobre a pesquisa

O mito da democracia racial e a teoria do branqueamento da população brasileira construíram formas subjetivas de racismo. Nas instituições sociais, por vezes, é flagrante a reprodução de mitos sobre os negros construídos no século XIX, sobretudo pelas teorias do Darwinismo Social, do Racismo Científico e da Eugenia produzidas na Europa e nos Estados Unidos. No Brasil, tais mitos tomaram principalmente a forma das políticas

¹ Doutorado em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, doutora em educação. E-mail: fiss.doris@gmail.com.

² Mestrado em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, mestrando em educação e graduado em Geografia. E-mail: falagarcez@gmail.com.

populacionais de branqueamento e da democracia racial - que justificariam uma série de violências contra a população negra “desobediente” - nos projetos de expansão urbana através da higienização e da remoção das populações negras do centro da cidade, na ausência de um sistema educacional que envolvesse os territórios negros e a cultura e história da África e dos afro-brasileiros, nos parâmetros utilizados pela polícia militar para organizar a segurança pública.

Em 1859 era lançada a obra *A origem das espécies: A origem das espécies por meio da seleção natural ou a preservação das raças favorecidas na luta pela vida* do inglês Charles Darwin (2014). Entre os argumentos de Darwin, destacavam-se as crenças de que: (a) todos têm um ancestral comum; (b) o processo de mutação é lento e gradual; e (c) o mecanismo de mudança é a seleção natural. Alguns pensadores buscaram transpor as ideias darwinistas para uma explicação crítica da sociedade. Assim, o Darwinismo Social (SOUZA, s/d) pode ser definido como a aplicação das leis da teoria da seleção natural na vida e na sociedade humanas.

Ao Darwinismo Social concorreram outras ciências, como a Genética, a Psicologia, a Neurologia. A Genética considerou que a definição e a hierarquização das raças se baseavam em caracteres aparentes (cor de pele, textura do cabelo, forma do crânio). A Psicologia e a Neurologia buscaram comparar o rendimento intelectual (testes de QI e aptidões) dos indivíduos ou dos grupos, resultando disso o fato de que a análise das diferenças logo se transformou em estudo das relações de superioridade e inferioridade. A Eugenia foi fundada em 1883 por Francis Galton (1822-1911). Essa teoria preconizava o favorecimento, pelo estado, da formação de uma elite genética por meio do controle científico da procriação humana de tal forma que os inferiores seriam ou eliminados ou desencorajados de procriar, visando ao aperfeiçoamento da raça (DEL CONT, 2008; 2013).

A questão racial tornou-se tão forte em fins do século XIX que se acreditava que, com a entrada maciça de imigrantes europeus no país, a população brasileira, ao longo dos anos, iria se embranquecer. Aqui, distinguiam-se, basicamente, dois grupos com suas visões de mundo particulares. Por um lado, havia aqueles que acreditavam que a miscigenação operada no Brasil levaria à degeneração crescente e à impossibilidade de constituição de um povo brasileiro habilitado à “civilização”, como defendia

Raimundo Nina Rodrigues³. Por outro lado, para Sílvio Romero⁴, João Baptista de Lacerda⁵ e Francisco José de Oliveira Viana⁶, a miscigenação no Brasil correspondia a uma possibilidade de melhoria e regeneração racial que levaria ao desaparecimento progressivo dos negros e mestiços de pele escura, tidos como inferiores, e ao embranquecimento paulatino do conjunto da população⁷. Segundo as teorias racistas, os negros eram considerados uma raça inferior e pouco inteligente. Eles foram discursivizados, também, como selvagens e violentos, suscitando, assim, o medo nas populações europeias. Essas duas concepções serão reproduzidas sob diversas formas na sociedade brasileira e, em igual medida, diversos mitos sobre a população negra vão irromper.

³ Raimundo Nina Rodrigues, como esclarece Marcela Franzen Rodrigues (2015), trata, em suas obras, sobretudo, da inferioridade física e mental dos negros e mestiços no Brasil, baseando-se mormente no saber produzido por criminalistas italianos como Lombroso, Garófalo e Ferri. Foi um médico maranhense, radicado na Bahia, que no final do século XIX interessou-se pelos estudos raciais a partir da Medicina Legal. Produziu diversas obras nas quais busca explicar e analisar o que ele considerava provas irrefutáveis da inferioridade da raça negra. Assim, Nina Rodrigues se debruçava sobre casos de crimes, de loucura, de crenças religiosas, sempre na busca de pistas que pudessem comprovar suas teorias sobre a inferioridade racial.

⁴ Ana Helena Krause (2008), ao abordar o movimento conhecido como Escola do Recife, explica que ele propunha sobretudo a busca de soluções para os problemas brasileiros a partir da análise da índole nacional. A primeira obra de fôlego dedicada à história da literatura brasileira foi publicada por Sílvio Romero em 1888 e é parte deste projeto: “[...] a convicção evolucionista de Sílvio Romero, bem como sua proposta de relacionar a questão racial, a formação étnica do povo brasileiro com a literatura produzida no país é a razão de ser da obra e o eixo de seu pensamento” (KRAUSE, 2008, p. 5). Além disso considerando sua crença na inferioridade e na superioridade racial, o autor argumenta “[...] que o elemento alemão melhorará o povo brasileiro através do branqueamento, mas teme as “gentes robustas do norte”, por isso, alerta que a imigração precisa se espalhar por todas as regiões, a fim de obter-se a homogeneidade necessária para que a nação prospere e sem guerras ou divisões” (KRAUSE, 2008, p. 10-11).

⁵ João Baptista de Lacerda, no Congresso Universal das Raças, realizado em Londres entre 26 e 29 de julho de 1911, defendeu a proposta de que políticas de imigração fariam com que mestiços embranquecessem e a 'raça negra' fosse extinta no país. Como adverte Schwarcz (2011, p. 226), importante considerar que, naquele momento histórico, o Brasil “[...] era conhecido como um 'laboratório racial', sobretudo pelos viajantes europeus e norte-americanos que por aqui estiveram em busca do espetáculo da natureza e dos homens. O Brasil servia como um exemplo do cruzamento extremado de raças, algo que, no período, era visto como extremamente negativo: representávamos um exemplo de degeneração, obtida pelo efeito perverso da mistura de raças”. Lacerda se constitui em representante respeitado destes discursos uma vez que conhecia muito bem os métodos da antropologia física e movia-se no espaço demarcado pelas teorias do darwinismo social, que condenavam o cruzamento e a mestiçagem.

⁶ Sobre Francisco José de Oliveira Vianna, um intelectual conservador e (considerado por muitos) autoritário) do início do século XX, Queiróz (2015, p. 144) lembra “[...] as suas inclinações de classe com o que ele define como “nobreza territorial”; [...] os tons raciológicos que impregnam a sua compreensão da sociedade brasileira e que são traduzidos na pretensa superioridade biológica e moral dos “arianos puros”; e [...] a matriz autoritária que baliza o pensamento político de Vianna, cujas expressões mais visíveis e concretas podem ser vislumbradas nos elos entre as ideias do autor e as impositões integralistas, bem como das suas conexidades com as teses corporativas ligadas ao “Estado Novo”.

⁷ Cf. Schwarcz (2011).

Tais mitos já foram quebrados cientificamente, mas ainda se reproduzem estruturalmente nas relações institucionais e interpessoais. Na escola não é diferente. Na forma do capital étnico, o capital simbólico é o crédito facultado nas interações em que a primeira impressão é a que conta. Esta ideia defendida por José Carlos Gomes dos Anjos (2019) se soma ao conjunto de trabalhos nos quais o autor problematiza como a raça tem sido compreendida enquanto capital simbólico legítimo e criador de desigualdades. Articulada à raça, estaria a naturalização de certa destinação social que, se considerada como categoria a partir da qual certos processos podem ser entendidos, revela de que modos a raça desempenha importante papel nas redes de relações que possibilitam maiores ou menores possibilidades e oportunidades. Nesse sentido, a destinação social do negro poderia ser vinculada a certo argumento de Pierre Bourdieu (1999, p. 1) segundo o qual “[...] o capital é o que faz dos jogos da sociedade, ao menos do jogo econômico, algo mais que jogos de simples oportunidade, oferecendo a cada momento a possibilidade de um milagre” ou, ao contrário, a suspensão do milagre.

Em resumo, entre o final do século XIX até cerca de metade do século XX, vigorou no país uma produção científica baseada em princípios racistas. Ela serviu de embasamento para uma série de políticas públicas, inclusive educacionais. No entanto, no início do século XXI, a Lei Federal Nº 10.639/03 torna obrigatória a inclusão do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio das redes públicas e privadas – o que se constituiu como conquista do movimento negro e de sua luta pela valorização das origens étnicas do povo brasileiro. O Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução CP/CNE Nº 1, de 17 de junho de 2004, estabeleceu Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais que dizem respeito ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Tais Diretrizes foram elaboradas com base no Parecer CP/CNE Nº 3, de 10 de março de 2004, o qual foi homologado pelo então Ministro da Educação em 19 de maio de 2004. Consoante Rocha (2006), uma tal base legal intenta regulamentar a Lei Nº 10.639/03 e se fundamenta tanto na Constituição Federal (Artigos 5, 206, 210, 215, 216 e 242) quanto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Artigos 26, 26a e 79b) uma vez que ambas tratam do direito à igualdade de condições de vida e de cidadania, do direito às histórias e às culturas que constituem o povo brasileiro e de acesso às diferentes fontes da cultura nacional desde os tempos que cada sujeito vive na escola.

Em certa medida, no Brasil, tem-se observado flutuações entre movimentos que buscam o reconhecimento da diversidade e outros que ainda sustentam a intolerância e o acirramento de ações discricionárias, tentando justificar o tratamento desigual de uma maneira de que pode derivar a reprodução de certas formações imaginárias hostis sobre o negro. Embora tanto a Lei N° 10.639/03 quanto o Parecer CP/CNE N° 3/04 e a Resolução CP/CNE N° 1/04 se traduzam como “políticas valorizativas” (ROCHA, 2006) de incentivo, pela obrigatoriedade, ao estudo crítico das identidades sociais, permanecem tensas as relações entre grupos que insistem em priorizar somente uma cultura, preterindo a negra, e outros grupos fieis à luta pelo reconhecimento e valorização da cultura afro-brasileira e africana.

Tanto as condições de produção, portanto, condições sócio-históricas de surgimento da Lei N° 10.639/03 quanto o discurso do referido artefato legal e, para além dele, o discurso praticado sobre o negro em nosso país justificam a necessidade de um estudo, como o que está sendo descrito, que mire os discursos por meio dos quais concepções circulam e, por vezes, se estabilizam. Está articulado a isto o tema da pesquisa qualitativa de caráter documental, do tipo estudo de caso, ainda em desenvolvimento – o imaginário de negro presente no discurso da Lei N° 10.639/03 – que se relaciona tanto às questões de pesquisa (Como os negros são falados na Lei N° 10.639/03? O que escapa dela? Como são discursivizados os “imaginários de negro”?) quanto à finalidade do estudo: caracterizar sob que aspectos as questões que intervêm nas condições de produção de discursos da formação identitária do povo negro passam também a intervir em discursos produzidos pela Lei que se constituiu na materialidade analisada.

Conquanto autores como Ranchimit Batista Nunes (2017) e Rodney William Eugenio (2015) tenham contribuído para este estudo, Michel Pêcheux (1995; 1996a; 1996b; 1997; 1999; 2016), fundador da Análise do Discurso francesa de orientação materialista, foi o principal referencial teórico-metodológico. E o enfoque neste estudo, que atravessa a luta de classes, foi o recorte racial, estruturante na organização da sociedade brasileira.

Sobre os referenciais

Este estudo se apoiou em princípios próprios da Análise do Discurso pecheutiana. Assim sendo, falar a respeito da teoria não-subjetivista da enunciação proposta por

Pêcheux tornou necessário lembrar que as ideias desse autor podem ser consideradas desde a compreensão da AD como processo que envolve um “trabalho de interrogação-negação-desconstrução das noções postas em jogo” (PÊCHEUX, 1996a, p. 315). De uma inscrição mais estruturalista, que se traduzia como “exploração metodológica da noção de maquinaria discursivo-estrutural”, para uma tomada de posição mais althusseriana, mais marxista, com o estudo que vai da “justaposição dos processos discursivos à tematização de seu entrelaçamento desigual”, seguiu-se um deslocamento teórico outro que, mais voltado para a psicanálise, esfuma a emergência de novos procedimentos, através da desconstrução das maquinarias discursivas, abrindo-se importantes caminhos para a abordagem da “questão da heterogeneidade enunciativa” e das “formas linguístico-discursivas do discurso-outro” (PÊCHEUX, 1996a, p. 316). A AD pode ser entendida, pois, como movimento de superação de determinadas concepções, de atualização de certa memória. E, em certa medida, a mobilização de tais princípios é movimento fundamental ao fazer do/a analista de discurso.

A AD, mais do que se propor como universo logicamente estabilizado, revela a densidade heterogênea do trabalho discursivo e assume tal heterogeneidade como um traço constitutivo seu. Pêcheux, em *Análise de discurso: três épocas* (1996a), apresenta um inventário de indícios, dúvidas e incompletudes que assume no seu próprio trabalho de produção de gestos de interpretação sobre a AD. Muitos foram os caminhos trilhados por Michel Pêcheux naquilo que ele designou como “teoria do discurso” de que vai derivar a análise do discurso, o que, sob certo aspecto, está representado na Figura que se segue:

Figura 1- Michel Pêcheux e a Análise do Discurso: o homem dos andaimes suspensos e sua aventura teórica

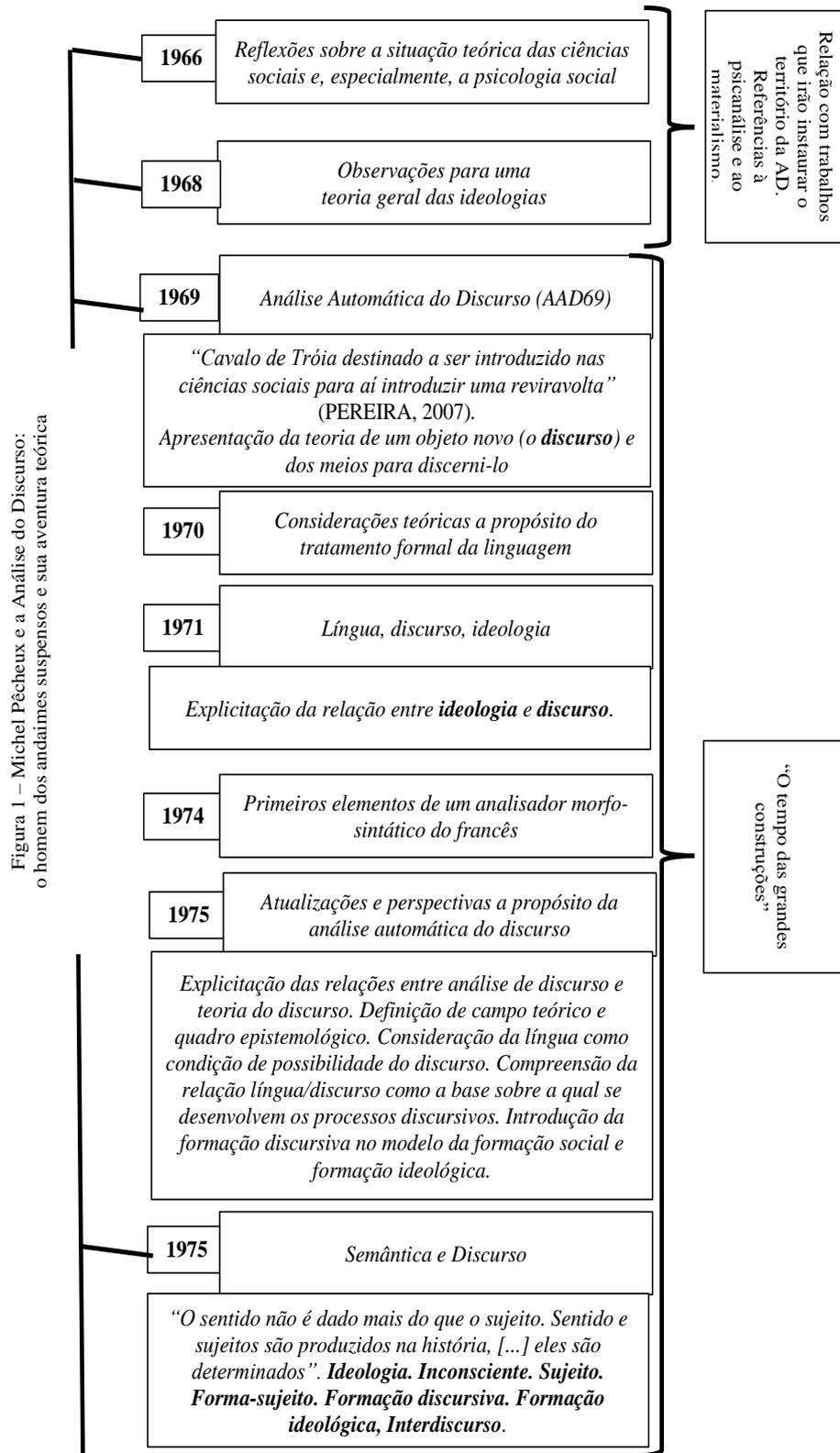
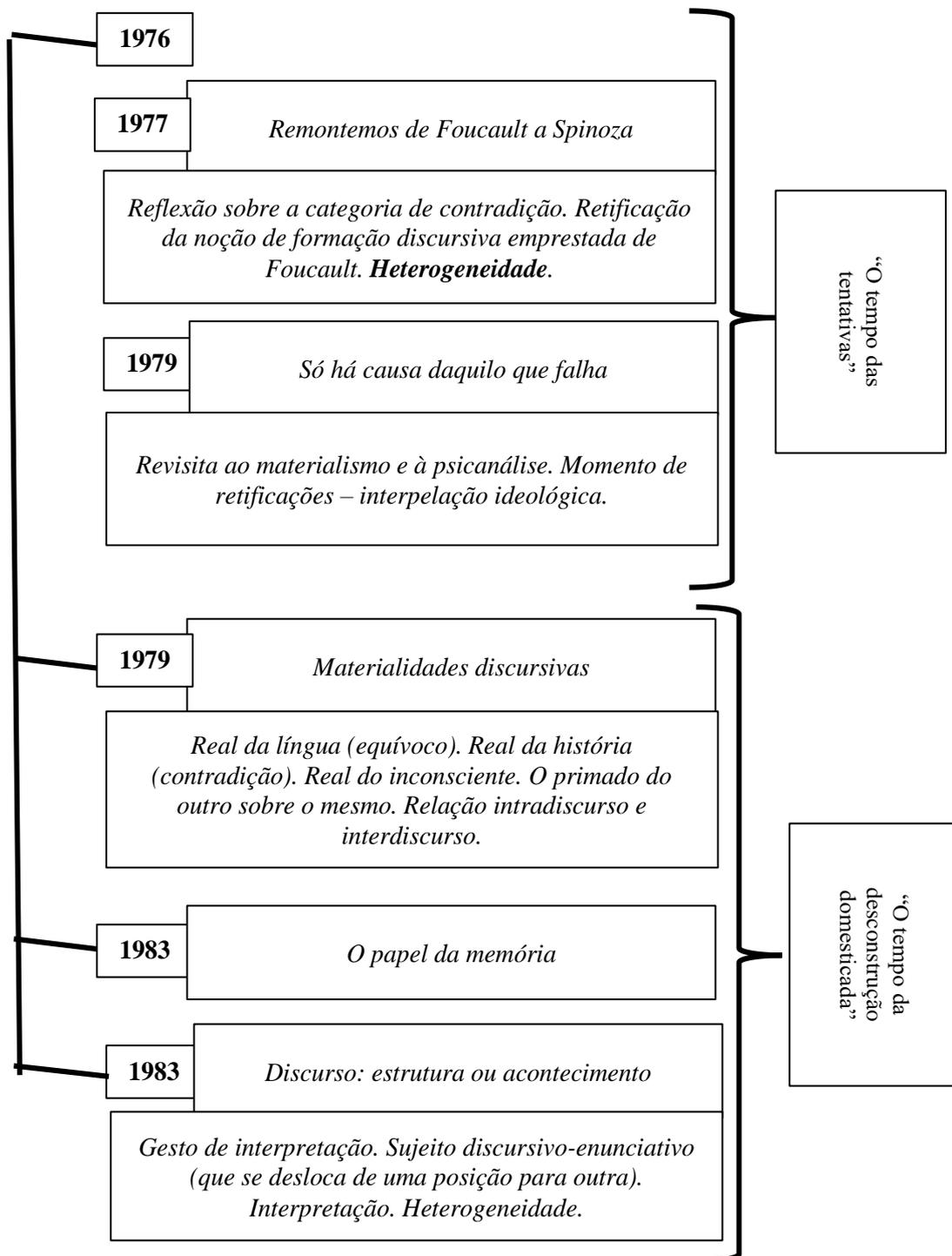


Figura 1 – Michel Pêcheux e a Análise do Discurso: o homem dos andaimes suspensos e sua aventura teórica



Fonte: Síntese produzida pelos pesquisadores

No processo de reviramento de sentidos a partir do qual está sempre a se constituir a análise de discurso, surpreendem-se sentidos articulados a um sujeito feito e efeito de

linguagem, cingido ideologicamente e condenado a significar, portanto, produzir gestos de interpretação também constitutivamente heterogêneos. Apesar de uma tal condição “flutuante” de existência da AD, Pêcheux se mantém sempre atento a uma de suas inquietações fundadoras: de que forma tornar possível um estudo teórico que, para além da reprodução de sentidos já-dados, referindo o discurso como estrutura, inclua a transformação de sentidos, referindo o discurso na tensão entre estrutura e acontecimento?

Em igual medida, tal indagação atravessa o analista de discurso em seus gestos de interpretação e o lança para um caminho de análise que está sustentado pelo fato de que, como adverte Pêcheux, é do interior da própria sintaxe que irrompe a questão do sentido. Para que o discurso praticado pelo sujeito tenha sentido, é preciso que ele já possua um sentido: o sujeito se inscreve (e inscreve o seu dizer) em uma formação discursiva que se relaciona com outras formações discursivas. A língua se configura como o lugar material onde se realizam os efeitos de sentido no discurso. Os processos discursivos são a fonte de produção dos efeitos de sentido no discurso. A partir da análise de discurso se origina um processo constituído por atos interpretativos que se propõem enquanto derivas articuladas por um movimento que flutua da materialidade linguística para o interdiscurso e vice-versa, incluindo os movimentos que constituem os sentidos e o modo como a linguagem engendra as negociações de sentidos entre e pelos sujeitos. A interpretação termina por se constituir em processo que, atravessado por elementos da ordem do social e do cultural, faz furo nos universos logicamente estabilizados, desequilibrando a busca asséptica por sentidos de que esteja supostamente ausente o discurso outro.

Pensar os modos de dizer *negro* e *negra* na Lei Nº 10.639/03 como ecos de outras palavras implica em reconhecer que tais palavras, mais do que apontar para categorias valorativas, remetem a posições tomadas pelos sujeitos ideologicamente interpelados. O gesto (simbólico) de interpretação pode ser entendido como uma tomada de posição desde a qual é possível ao analista de discurso observar a relação entre os jogos de linguagem e os jogos de poder, procurando, na linguagem, as formas com que se joga com o poder.

Sobre a análise

Solange Mittmann (2015, p. 352) destaca que o jogo parafrástico não se dá após a definição do arquivo a ser estudado, mas se dá na própria definição do arquivo uma vez

que “[...] todo novo texto que é produzido [...] só é possível de ser produzido e significado pela intervenção de uma memória que faz retorno dos efeitos de sentidos já produzidos em outro lugar”. No arquivo se observa o jogo entre controle e deriva dos sentidos que escoam dos enunciados, o que remete à relação entre formação discursiva e memória discursiva. No caso do trabalho relatado aqui, o elemento de arquivo considerado é a Lei Nº 10.639/03, que aponta para certas condições de produção do discurso a respeito do *negro* nesse século. Importa entender que o que se apresenta na Lei como naturalizado e evidente sobre o *negro*, sua cultura e história, aponta para o imaginário de *negro* a ela relacionado. Quando referimos o imaginário de *negro*, não ignoramos a noção de formações imaginárias assim como é pensada por Pêcheux (1996b, p. 82): “Elementos que designam o lugar que A e B se atribuem cada um a si e ao outro, a imagem que eles se fazem do seu lugar e do lugar do outro”. Estas formações são resultantes de processos discursivos anteriores e se encontram atravessadas pelo já dito e já ouvido. Pêcheux (1996b), ao discutir sobre os elementos estruturais das condições de produção, fala sobre o referente (o contexto), as formações imaginárias e as posições enunciativas assumidas pelos sujeitos no discurso. Para os fins de nossa análise, interessam particularmente as formações imaginárias. Sobre elas Brandão (1994, p. 36) diz que, no discurso,

[...] as relações entre esses lugares, objetivamente definíveis, acham-se representadas por uma série de formações imaginárias que designam o lugar que destinador e destinatário atribuem a si mesmo e ao outro, a imagem que eles fazem de seu próprio lugar e do lugar do outro. Dessa forma, em todo processo discursivo, o emissor pode antecipar as representações do receptor e, de acordo com essa antecipação do imaginário do outro, fundar estratégias de discurso.

No entendimento de Paul Henry (1996), a relação palavra – significado – referência é sempre inserida pelo imaginário, atravessada pelo ideológico e estabilizada por um discurso. Reiteramos, para Pêcheux (1997), os processos discursivos ocorrem a partir de uma série de formações imaginárias, que permitem dizeres, geram efeitos de sentido, pois marcam o dizer em uma malha de memórias. Os sentidos seriam produzidos por um certo imaginário, que é social. A nossa busca de compreensão do imaginário de *negro* na Lei Nº 10.639/03 remete à necessidade de se considerar as formações imaginárias que (se) movimentam (n)o discurso haja vista que o fio do discurso, a linearização do intradiscurso é o lugar onde se manifesta o imaginário no discurso.

A AD possibilita que se realize uma “leitura-trituração” que convoca a recortar,

extrair, deslocar, reaproximar fragmentos, mostrando que “as circulações discursivas nunca são aleatórias” (PÊCHEUX, 2016, p. 28) e possibilitando saber o que transforma, modifica e movimenta os dizeres que irrompem no espaço da repetição discursiva. E isso é possível em função mesmo de uma compreensão que aponta para o fato de que o discurso passa por afetações, quer seja por meio de outros discursos quer seja pela determinação histórico-social ou ideologias. Ao mesmo tempo em que a trama aparenta perfeição, ela se mostra com espaços vazados, abrindo espaços para um novo dizer. A esse respeito, Orlandi (1996, p. 26) adverte que “[...] todo discurso nasce de outro discurso e reenvia a outro, por isso não se pode falar em um discurso, mas em estado de um processo discursivo, e esse estado deve ser compreendido como resultando de processos discursivos sedimentados, institucionalizados”. Pêcheux e Fuchs (1996, p. 169), antes de Orlandi, lembram que “[...] o sentido de uma sequência só é materialmente concebível na medida em que se concebe esta sequência como pertencente a esta ou aquela formação discursiva”, recusando “relações pensadas e esvaziadas de todo ser” nas quais a língua é logicamente perfeita, o sujeito é o ponto de partida de noções, a ideologia corresponde a ideias que têm origem no sujeito (PÊCHEUX, 1995). O caráter material do sentido é mascarado por uma evidência constitutiva daquilo que se chama de o “todo complexo das formações ideológicas”, sendo possível reconhecer o funcionamento da ideologia nas evidências pelas quais “todo mundo sabe” o que é ser *negro*.

Aqui, abrimos um pequeno parágrafo a fim de salientar que definir *corpus* discursivo convoca a pensar na noção de condições de produção. Este conceito foi cunhado por Pêcheux (1996b) no texto *Análise Automática do Discurso (AAD-69)*. Depois, em *A propósito da Análise Automática do Discurso: atualização e perspectivas (1975)*, Pêcheux e Fuchs (1996) retomam o *corpus* discursivo, reconhecendo ambiguidades na proposta anterior. Se antes condições de produção “[...] designava[m] ao mesmo tempo o efeito das relações de lugar nas quais se acha inscrito o sujeito e a ‘situação’ no sentido concreto e empírico do termo [...]”, agora elas são entendidas por Pêcheux e Fuchs (1996, p. 182) como “[...] determinações que caracterizam um processo discursivo [...]”, “[...] características múltiplas de uma situação concreta [...]” de que resultam um discurso. Assim, esta concepção nos permite dizer que as CP são o ponto em que se encontram a língua e a história, o modo como a história toca o discurso. Pasinato (2021, p. 135), tomando condições de produção desde Courtine, esclarece que “Os planos

histórico, psicossociológico e linguístico, aos quais as CP remetem, são justapostos. É, portanto, a definição das condições de produção do discurso que age, naquilo que concerne às sequências discursivas que vão compor o corpus”.

Em função das finalidades desse estudo, atentamos para formulações nas quais constassem o sintagma *negro(s)* ou *negra(s)* (em substantivo e adjetivo). Parafrazeando Mittmann (2015), ao operar com tais textos, manejamos um “efeito de início” que aponta para certo acontecimento histórico – a obrigatoriedade do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira na educação básica – o qual passou a ser discursivizado. Todavia, não operamos com um início propriamente dito, porque “tal discursivização só pode ocorrer com base em discursos anteriores já significados por formações discursivas” (MITTMANN, 2015, p. 352).

A relação entre memória e formação discursiva também é trabalhada por Freda Indursky (2011) em sua publicação intitulada *A memória na cena do discurso*. Indursky (2011, p. 187) inicia a explicação dessa relação fazendo menção ao modo como memória sempre se fez presente nos textos de Pêcheux, mesmo que nem sempre designada dessa forma:

Pensava-se sobre memória, mas sob outras designações, como, por exemplo, *repetição*, *pré-construído*, *discurso transversal*, *interdiscurso*. Estas noções foram formuladas no âmbito da Teoria da Análise do Discurso e encontram-se reunidas em *Semântica e Discurso* [...]. Todas remetem, de uma forma ou de outra, à noção de *memória*. Mais exatamente, trata-se de diferentes funcionamentos discursivos através dos quais a memória se materializa no discurso.

Além disso, a autora diz que no âmbito da FD, assim como é concebida por Pêcheux e Fuchs (1996), se organiza uma matriz de sentidos que é instituída através de relações parafrásticas nas quais palavras, expressões e enunciados retomam uns aos outros, se instituindo, portanto, vínculos entre as “relações de parafrasagem” e o “processo de repetibilidade”. Importante ressaltar sobre a noção de FD que, desde a ótica de Pêcheux, apreender o objeto discursivo como uma formação demanda inscrever este objeto na noção de processo e determiná-lo a partir de uma exterioridade. Segundo complementa Zandwais (2015), esta relação entre o objeto e a exterioridade é que irá conferir a especificidade que adquire a noção de FD na obra de Pêcheux, já que as formas de interação entre a base linguística e os processos discursivos serão refletidas por ele a partir de pressupostos materialistas.

Desde Courtine (1981), é possível afirmar que a toda FD se vê associar uma memória discursiva, sendo ela que torna possível a toda FD circunscrever formulações

anteriores já enunciadas. Indursky (2011) também reforça essa concepção remetendo a Pierre Achard (1999, p. 12): "sob a repetição, ocorre um efeito de série de onde decorre a regularização de determinados sentidos". E, "se a matriz de sentidos se institui através do processo de repetibilidade, ela também coloca os limites dessa repetição, pois a matriz de sentido estabelece o que pode e deve ser dito no interior de uma FD" (INDURSKY, 2011, p. 2).

Courtine (1980, p. 4) compreende a contradição como princípio constitutivo da FD, considerada como uma unidade dividida: "[...] o fechamento de uma FD é fundamentalmente instável, ela não consiste em um limite traçado de uma vez por todas, separando um interior e um exterior, mas se inscreve entre diversas FD como uma fronteira que se move em função dos interesses da luta ideológica". As contradições ideológicas de classe são, conseqüentemente, recuperáveis no interior mesmo da unidade dos conjuntos de discurso. Nesse sentido, a seqüência discursiva será analisada em um processo discursivo de reprodução/transformação dos enunciados no interior de uma FD dada - o que remete à necessidade de estudar o intradiscurso de toda seqüência manifesta a partir de sua associação ao interdiscurso da FD.

A FD, na concepção de Courtine (1980), é vista como uma unidade divisível, uma heterogeneidade em relação a si mesma, com fronteiras instáveis, imbricadas com o universo do interdiscurso. Numa mesma FD, atuam forças contraditórias que introduzem o discurso outro. Uma FD se inscreve entre diferentes FD, e suas fronteiras se deslocam em função dos jogos de luta ideológica. Por ser heterogênea, a FD constitui tanto a identidade quanto a diferença.

No caso de nossa análise, mobilizar tais noções envolveu trabalho com o dito e o não-dito, o dito aqui e agora, o dito em outro lugar e em outro tempo, o que poderia ter sido dito e não o foi explicitamente. A ênfase metodológica se concentrou na relação interdiscurso e intradiscurso, derivando desta escolha a busca de compreensão da contradição articulada a um princípio de historicidade do discurso que se insere na própria materialidade linguística da FD. Ao falar em historicidade, falamos sobre o modo como a materialidade Lei Nº 10.639/03 significa a partir das condições históricas em que foi produzida e tem sido lida – o que envolve a consideração tanto de relações de força, sentido e antecipação quanto de formações imaginárias tomadas como elementos estruturais das condições de produção (PÊCHEUX, 1996b). Não realizamos uma

descrição do texto da Lei, mas uma teorização sobre o discurso, constituindo-se o texto legal na materialidade por meio da qual entendemos as condições de produção históricas de constituição do discurso. Dessa forma, interessa identificar como o *negro* se encontra falado na Lei Nº 10.639/03 que funciona como uma espécie de “lugar de memória”, representando o imaginário de certo grupo detentor de poder, à época, sobre os *negros* no Brasil. Na SD em análise, o sintagma *negro(s)* ou *negra(s)* é enunciado quatro vezes:

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos **negros** no Brasil, a cultura **negra** brasileira e o **negro** na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo **negro** nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

São estabelecidas relações entre *negro(s)*, *negra(s)*, *luta*, *cultura*, *formação da sociedade* e *contribuição*, retomando sentidos disponíveis no interdiscurso que apontam para o próprio modo de discursivização do negro em nosso país: um sujeito que, marcado pelas consequências da luta (em alguns casos, por sobrevivência, dignidade e garantia de direitos), tem imprimido suas marcas na sociedade brasileira que, no início do século XXI, ao modo de uma tentativa de reparação histórica, torna obrigatória a produção de conhecimento escolar a respeito desse grupo, indicando aspectos a serem abordados: “História da África e dos Africanos”, “luta dos **negros** no Brasil”, “cultura **negra** brasileira”, “**negro** na formação da sociedade nacional”, “contribuição do povo **negro** nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil”. Em função do acontecimento histórico-discursivo resultante da promulgação da Lei Federal 10.639/03, o *negro* se torna conteúdo escolar legitimado. Portanto, uma tal base legal termina por contribuir para a consolidação de certo imaginário, tornando possível um “jogo de repetição discursiva que alimenta o que é memorável para um grupo social” (INDURSKY, 2011, p. 8).

Seria dizer que o autor da Lei pode ser compreendido como sujeito que produz um lugar de interpretação, inscrevendo o dizer no interdiscurso, ou seja, no repetível histórico. Este repetível, por sua vez, tem relação com a função do discurso de assegurar a permanência de uma certa representação de *negro*. Ele se revela como uma série de formulações que fazem parte de enunciações distintas e dispersas. Seria dizer que a voz que ressoa no interdiscurso é uma voz anônima, pois nele não há lugar para o sujeito específico. Esse repetível preexiste à situação de enunciação e o sujeito, ao produzir

linguagem, se apodera dele e nele intervém. Na inscrição no espaço do repetível, memória e esquecimento se misturam. Na base das práticas discursivas de um sujeito, pré-construídos provenientes do interdiscurso, ao serem retomados, trazem consigo um determinado espaço de memória de *negro* que ecoa no discurso da Lei. Em sendo assim, é importante acompanhar percursos discursivos do sintagma *negro* tocado por outros sintagmas que nele se enlaçam – o que nos lança para os movimentos de “ressignificação” da palavra *negro*.

Rodney William Eugenio (2015), referindo-se à Achille Mbembe, registra que a visão do *negro* no mundo de hoje foi construída pelo sistema escravista nos primórdios do colonialismo. Se percebe, na discursivização do negro, a intervenção de uma memória que faz retorno de *efeito de sentidos de escravidão e subalternidade* já produzidos em outro lugar e em outro tempo. Sobre o vocábulo *negro*, Nunes (2017, p. 5) escreve:

Etimologicamente este termo vem do latim *Níger* (da margem do Rio Níger/nigeriano) e está associado ao sistema de classificação racial de seres humanos com fenótipo de pele mais escura em relação a outros grupos raciais. [...] os espanhóis foram os primeiros a usar o termo ‘negro’ com sentido de escravo na América.

Reconhecemos, desde as considerações de Nunes, o estabelecimento de relações entre o sintagma *negro* e um *sentido de classificação racial* assumido desde as primeiras vezes em que o termo foi usado pelos espanhóis. Naquilo que os espanhóis enunciavam, ao falar *negro*, ressoava certo *efeito de sentidos de escravidão, de propriedade de um grupo (o dos negros) pelo outro (o dos chamados “colonizadores”) com direito à classificação do grupo sobre o qual se exerce controle*. O *negro* é discursivizado como sujeito subalterno e inferior por outros grupos além dos espanhóis, retomando discursos produzidos em outros tempos como, por exemplo, os discursos da Igreja que, em certo momento, fizeram corresponder ao *negro* um imaginário de pecado e necessidade de castigo – no caso, fizeram corresponder ao *negro* a figura de Caim que matou a pureza representada por Abel. Talvez resida aí ainda outra relação possível: o branco que é significado como paz, pureza, limpeza em oposição ao *preto* que é significado como sujeira e coisa ruim.

Uma tal análise reitera a compreensão de discurso como efeito de sentidos entre locutores haja vista que as relações de linguagem são relações de sujeitos e sentidos, sendo múltiplos e variados os seus efeitos. Ao apontar para os efeitos de sentido

reconhecidos no texto de Nunes, consideramos não o significado de um tal texto, mas sua espessura semântica – o que permite propor que a palavra *negro* traz em si uma memória, mobiliza *sentidos dominantes de controle, punição, sujeira, coisa ruim*, faz presente a questão da escravidão e da subalternidade. No entanto, conquanto esses possam ser sentidos dominantes, a palavra *negro* é despida de suposta literalidade quando tomada desde a mediação necessária entre o sujeito e sua realidade social: se nela ressoa um efeito de sentido de opressão, por silenciamento também ressoa um efeito de sentido outro que insiste em perturbar o que se pretende estabilizado e com ele estabelece relação de disputa e antagonismo.

No caso do *corpus* em análise, cabe ressaltar que, por gerenciar os gestos de interpretação como base legal de caráter permanente que é, a Lei Nº 10.639/03 funciona como objeto político de determinação ideológica e histórica, importando sua materialidade sócio-histórica como forma de veiculação de discursos que, em certa medida, tanto estão atravessados por sentidos que remetem à subalternidade, inferioridade, sujeira e escravidão quanto fazem furo em uma tal memória de *negro*, fundando sentidos outros naqueles espaços de domínio de sentidos já tornado evidentes. Ao propor que: “§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo **incluirá** o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil”, utilizando-se de um tempo futuro - *incluirá*, está significando que espaços de estudo rigoroso em que se sustentem processos de empoderamento do povo negro pelo reconhecimento de seu importante papel na história brasileira ainda precisam ser conquistados.

O que escapa? O que ressoa em tal enunciado? Algo que é da ordem do político pensado discursivamente: o conflito, o antagonismo entre, de um lado, sentidos de negro como sujeito escravo, subalterno e inferior e a retomada de já ditos e já ouvidos que, desde o discurso dos colonizadores escravocratas, da igreja e de outros grupos sociais, ecoam, e, de outro lado, sentidos de negro como sujeito histórico e social. Ressoa o embate entre o dito, que aponta para uma sociedade brasileira cuja composição é multirracial e precisa garantir direitos e condições iguais para todos por meio de dispositivos legais e resistências forjadas nos movimentos sociais, e o não-dito, que

aponta para uma população brasileira ainda racista e assujeitada a compreensões herdeiras do mito da democracia racial que permanece influenciando as relações dentro e fora da escola e criando empecilhos para a discussão crítica a respeito dos prejuízos sociais e econômicos enfrentados pelos negros por força também dos efeitos da experiência de mais de três séculos de escravidão.⁸

Pêcheux (1999) lembra que, em se tratando de estabilização/desestabilização, mesmo sentidos supostamente fixos jogam nesse movimento que inclui tanto a regularização do pré-existente quanto a desregulação perturbadora da rede de sentidos. Dito de outra forma, se sentidos supostamente fixos de escravidão e subalternidade jogam nesse trabalho dos sentidos sobre os sentidos, é por este mesmo trabalho que se dá tanto a regularização de um tal pré-existente quanto a sua perturbação, confirmando a inexistência de rituais sem falhas. Pêcheux (1995, p. 302), certa vez, advertiu que “Se na história da humanidade a revolta é contemporânea à extorsão do sobretrabalho é porque a luta de classes é o motor da história”. Aproximando uma tal assertiva de nossa análise, ousaríamos dizer que os três séculos de escravidão do negro se traduzem como a materialização constrangedora de algo: a imposição de violência, ameaça e dor ao outro para obtenção de lucro derivado de trabalho forçado. No entanto, este evento não se fez sem revolta ou resistência exatamente porque o embate é componente constitutivo dos modos de produção da história, o que deixa cicatrizes na língua: ao lado de sentidos de subalternidade retomados do interdiscurso se agitam sentidos de luta pelo reconhecimento, de conquista desse reconhecimento. Os sentidos que escapam da Lei N^o 10.639/03 revelam a falha no ritual de produção de sentidos de evidência relacionados ao que é ser negro que o atam discursivamente ao escravo, ao não inteligente, ao selvagem como se fossem estes sentidos únicos. Junto de “imaginários de negros” discursivizados como defeito, disputam por espaço outros que convocam à superação daqueles ou, no mínimo, fazem retorno de uma memória em que surpreendemos o clamor por uma educação para o fortalecimento de identidades e direitos pelo combate ao racismo e à discriminação, pela tomada de consciência histórica e política da diversidade.

⁸ A este respeito, sugerimos a leitura de dois textos que destacam tanto a “flutuação semântica” flagrada na palavra *negro* quanto fatores sociais que atravessam tal movimento: *Ser "moreno", ser "negro"*: memórias de experiências de racialização no litoral norte do Rio Grande do Sul no século XX, de Rodrigo de Azevedo Weimer (2013), e *Negro ou preto? Lideranças negras refletem sobre o uso dos termos ao longo da história*, de Humberto Martins e Márcia Maria Cuz (2020).

Efeito de fechamento

Na pesquisa em desenvolvimento apresentada em nosso texto, procuramos discernir e evidenciar os modos como, na Lei Federal Nº 10.639/03, se constituem imaginários sobre os lugares sociais e políticos de certo grupo, levando em consideração que o imaginário é um dos fatores que afeta a produção de um discurso. A imagem que o autor da Lei faz de *negro* se traduz como condição de produção do discurso da Lei assim como a memória de *negro* constitutiva do discurso. Desse jogo se constituem os efeitos de sentido. Tratamos, pois, de analisar o discurso que não é formado apenas da materialidade linguística, mas inclui também a materialidade histórica, reconhecendo discursos outros que circulam nas materialidades. Em certa medida, se nosso arquivo é o artefato legal, não é de todo excessivo perguntar sobre aquilo de que se constitui um tal arquivo, buscando interlocução com Mittmann (2015, p. 351) que ajuda a pensar em uma resposta possível quando assevera que

[...] o arquivo não se constitui apenas dos elementos que ele já contém, mas também dos que pode vir a conter, oportunamente, a partir de forças que buscam impor a entrada do que ficou de fora e da resignificação daquilo que forçou passagem e entrou, levando ao efeito de naturalização e de estabilidade.

Ao percorrer trajetos que vão sendo seguidos pelos sentidos de *negro*, nos deparamos com um jogo de deslizamento entre deriva e contenção. Em outras palavras, na sequência discursiva analisada escoam efeitos de sentido em disputa em um processo de discursivização do *negro* como selvagem e violento, inferior e pouco inteligente, escravo e subalterno, e, também, como sujeito histórico com relevante papel e contribuição para a construção nacional. Tal processo remete, por sua vez, a “um real constitutivamente estranho à univocidade lógica” (PÊCHEUX, 1997, p. 43). Dito de outra forma, ao real da língua, à *alíngua* preenchida por processos de equivocação ligados ao reviramento dos sentidos, a pontos em que a consistência da representação lógica cessa, ao discurso outro.

Como dito antes, e reiterado agora, tanto o mito da democracia racial quanto a teoria do branqueamento da população brasileira têm contribuído para a constituição do racismo e suas manifestações, havendo necessidade de um estudo, como o apresentado neste artigo, que espreeita os discursos desde a consideração de que um dos caminhos de formulação e circulação dos sentidos de *negro* é o discurso das bases legais. Os

compromissos inerentes às intenções e escolhas na pesquisa implicaram em uma exigência de retomada do percurso de construção de certos discursos sobre o *negro* que, desconfiamos, podem atravessar processos de formação identitária do povo negro no Brasil e se fazer presentes nas instituições sociais – o que foi feito de forma a tornar possível uma aproximação discursivamente menos ingênua daquilo que incomoda/desacomoda: os modos como os negros e as negras costumam ser discursivizado/as.

Em *Ideologia – aprisionamento ou campo paradoxal?*, Pêcheux (2014a) destaca que não há possibilidade de rituais ideológicos sem falhas, sem rachaduras, se aproximando de argumentos desenvolvidos em texto anterior - *Ousar pensar e ousar se revoltar. Ideologia, marxismo, luta de classes* (PÊCHEUX, 2014b) - no qual asseverou que é preciso entender a resistência, a revolta e a tendência revolucionária dentro da ideologia como rupturas internas do processo de assujeitamento e de interpelação. Portanto, as práticas de resistência podem ser compreendidas como falhas nos rituais de interpelação ideológica.

Desde a análise produzida da Lei Nº. 10.639/03, reconhecemos que a colocação em circulação de sentidos outros em torno de *negro* não apenas desestabiliza, mas compõe a luta pela construção da identidade da população negra, constituindo o que designaremos, aqui, de *efeito de resistência e de luta*. Ao mesmo tempo sentidos são estabilizados e perturbados, produzindo uma atualização da memória de *negro* – o que reforça a relevância não apenas do estudo realizado, mas sobretudo da abordagem analítico-discursiva de um tema tão polêmico quanto necessário que tem nos convocado, desde o lugar de analistas de discurso, a assumir uma posição a qual se constitui como modo de resistência ao bombardeio de imagens acerca do povo negro. Bombardeio que insiste em investir na naturalização de formas subjetivas de racismo, mas falha.

Referências

ACHARD, Pierre *et al.* *Papel da memória*. Trad. José Horta Nunes. 2ª ed. Campinas/SP: Pontes Editores, 1999.

ANJOS, José Carlos dos. Brasil: uma nação contra suas minorias. *Revista de Psicanálise da Sociedade Psicanalítica de Porto Alegre*, v. 26, n. 3, p. 507-522, dez. 2019.

BOURDIEU, Pierre. *Las formas de capital*. Lima: Editorial Piedra Azul, 1999.

BRANDÃO, Helena N. *Introdução à análise de discurso*. Campinas : UNICAMP, 1994.

COURTINE, J.J. & MARANDIN, J.M. *Para onde vai a análise de discurso? Qual é o objeto da análise de discurso? (Quel objet pour l'analyse de discours?)*. Trad. por Luciana da Silva Cavalheiro. Universidade Paris X - Nanterre, 1980. Texto digitado.

COURTINE, J.J.. Quelques problemes théoriques et méthodologiques em analyse du discours: à propos du discours communiste adresse aux chrétiens. *Langages*, Paris, n. 62, p. 9-127, juin 1981.

DARWIN, Charles. *A origem das espécies: A origem das espécies por meio da seleção natural ou a preservação das raças favorecidas na luta pela vida do inglês*. São Paulo: Martin Claret, 2014.

DEL CONT, Valdeir. Francis Galton: eugenia e hereditariedade. *Scientiae Studia*, v. 6, n. 2, p. 201-218. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ss/i/2008.v6n2/>. Acesso em: jul. 2021.

DEL CONT, Valdeir. O controle de características genéticas humanas através da institucionalização de práticas socioculturais eugênicas. *Scientiae Studia*, v. 11, n. 3, p. 511-530. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ss/i/2013.v11n3/>. Acesso em: jul. 2021.

EUGENIO, R. William. Crítica da Razão Negra. *Revista Nures*, Lisboa, Ano XI, Número 31, setembro-dezembro de 2015.

HENRY, Paul. Os Fundamentos Teóricos da “Análise Automática do Discurso” de Michel Pêcheux. In: GADET, Françoise; HAK, Tony (orgs.). *Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux*. 2. ed. Campinas, São Paulo: Editora da UNICAMP, 1996. p. 13-38.

INDURSKY, Freda. A memória na cena do discurso. In: INDURSKY, Freda; MITTMANN, Solange; LEANDRO FERREIRA, Maria Cristina (Orgs.). *Memória e história na/da análise do discurso*. Campinas: Mercado de Letras, 2011. 20 p.

KRAUSE, 2008. “O gosto pelas coisas intelectuais tedescas”. O pensamento alemão na História da Literatura Brasileira de Sílvio Romero. *Contingentia*, v. 3, n. 2, p. 1-15, 2008.

MARTINS, Humberto. CRUZ, Márcia Maria. Negro ou preto? Lideranças negras refletem sobre o uso dos termos ao longo da história. *Estado de Minas Gerais*, Belo Horizonte, 20 jan. 2020, Notícias Gerais, p. . Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/11/20/interna_gerais,1208016/negro-ou-preto-liderancas-negras-refletem-sobre-o-uso-dos-termos-ao-l.shtml. Acesso em: jul. 2021.

MITTMANN, Solange. O arquivo como gatilho de movimentos de interpretação em torno da palavra luta. In: INDURSKY, Freda; LEANDRO FERREIRA, Maria Cristina;

MITTMANN, Solange. (Orgs.). *Análise do discurso: dos fundamentos aos desdobramentos*. Campinas: Mercado de Letras, 2015. v. 1, p. 351-363.

NUNES, Ranchimit Batista. Tentando entender a diferença: por que afrodescendente e não negro, pardo, mulato, preto? *Revista África e Africanidades*, ano X, n. 24, jul-set. 2017.

ORLANDI, Eni P. *Interpretação: autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico*. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1996.

PASINATTO, Rubiamara. Perspectivas e desafios diante de um corpus experimental em Análise de Discurso. In: RASIA, G. S.; ZANDWAIS, A. (Orgs.). *Relações entre Discurso e História: produzindo diálogos*. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2021.

PÊCHEUX, Michel. A análise de discurso: três épocas. Trad. por ROMUALDO, J. A. In: GADET, F. & HAK, T. *Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux*. 2. ed.. Campinas: Ed. da UNICAMP, 1996a. p. 311-318.

PÊCHEUX, Michel. Análise Automática do Discurso (AAD69). In: GADET, Françoise; HAK, Tony (orgs.). *Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux*. 2. ed. Campinas, São Paulo: Editora da UNICAMP, 1996b. p. 61-162.

PÊCHEUX, Michel. Ideologia – Aprisionamento ou Campo Paradoxal? In: ORLANDI, Eni P. *Análise de Discurso – Michel Pêcheux. Textos selecionados*. 4ª ed. Campinas, SP: Pontes Editores, 2014a. p. 107-119.

PÊCHEUX, Michel. Ousar pensar e ousar se revoltar. Ideologia, marxismo, luta de classes. *Décalages*, v. 1, n. 4, p. 1-22, 2014b. Disponível em: https://www.academia.edu/22354656/Ousar_pensar_e_ousar_se_revoltar_Ideologia_marxismo_luta_de_classes. Acesso em: jul. 2021.

PÊCHEUX, Michel. (1983) Papel da memória. In: ACHARD, Pierre *et al.* *Papel da memória*. Trad. por José Horta Nunes. Campinas, São Paulo: Pontes, 1999. p. 49-57.

PÊCHEUX, Michel. *Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio*. Campinas: UNICAMP, 1995.

PÊCHEUX, Michel. *O discurso: estrutura ou acontecimento*. Trad. De Eni. P. Orlandi. 2. ed. Campinas, São Paulo: Pontes, 1997.

PÊCHEUX, Michel. *Materialidades discursivas*. Trad. Eni P. Orlandi *et al.* Campinas: Ed. Unicamp, 2016.

PÊCHEUX, Michel; FUCHS, Catherine. A propósito da análise automática do discurso: atualização e perspectivas. In: GADET, Françoise; HAK, Tony (orgs.). *Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux*. 4. ed. Campinas, São Paulo: Editora da UNICAMP, 1996. p. 163-252.

QUEIRÓZ, Fábio José Cavalcanti de. Oliveira Vianna: “Um mestiço de alma ariana” - uma crítica em três atos. *Caderno de Cultura e Ciência*, Universidade Regional de Cariri – URCA, Ano X, v. 14, n. 1, p. 144-156, set. 2015.

ROCHA, Luis Carlos Paixão da. *Políticas Afirmativas e Educação: a Lei 10.639/03 no contexto das políticas educacionais no Brasil Contemporâneo*. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Programa de Pós-Graduação em Educação. Defesa: Curitiba, 2006.

SOUSA, Rainer Gonçalves. "Darwinismo social". *Brasil Escola*. Disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/historiag/darwinismo-social.htm>. Acesso em: jul. 2021.

ZANDWAIS, Ana. Discurso, texto e sentidos: um olhar para além das heranças positivistas. *Organon – História das ideias: diálogos entre linguagem, sociedade e história*, Porto Alegre, v. 30, n. 59, p. 71-83, jul./dez. 2015.

WEIMER, Rodrigo de Azevedo. *Ser "moreno", ser "negro": memórias de experiências de racialização no litoral norte do Rio Grande do Sul no século XX*. *Estud. hist.*, Rio de Janeiro, v. 26, n. 52, p. 409-428, dez. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/eh/a/N6wMmNRxZxf3psVKMwbPRmb/?lang=pt>. Acesso em: jul. 2021.

“BLACK IMAGES” IN LAW N^o 10.639/03: MEANINGS IN DISPUTE IN DISCOURSE

ABSTRACT

This research investigated how the discourse of Law No 10.639/03 has consolidated a certain imaginary of black people. Michel Pêcheux constituted himself as the main reference. In the analysis, meanings were identified that point to the discursivization of the black: a subject who, marked by the consequences of his struggle, has imprinted important marks on Brazilian society. It was possible to understand that myths that defend hierarchical classifications between “races” are still reproduced in institutional and interpersonal relationships. However, pre-constructed ones have been re-signified, with the updating of a memory that no longer only returns meanings of subalternity.

Keywords: speech, black, imaginary, law n^o 10.639/03.

Recebido em 18/11/2021.

Aprovado em 29/02/2022.